



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 263/2022

Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte coletivo público do Município de Araucária.

Art. 1º Fica autorizado os assentos preferências do transporte coletivo público do Município de Araucária, ser identificados de ocupação por pessoas do Transtorno de Espectro Autista -TEA.

Art. 2º A identificação dos assentos preferenciais poderão ser por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.3º - A identificação a que se refere o art.2º desta Lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 17 de Novembro de 2022.

*Aparecido da Reciclagem  
Vereador*

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 21/11/2022 as 15:52:26.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição da República de 1988, já nos seus primeiros dispositivos evidenciou as obrigações dos entes federados acerca dos direitos e garantias à mobilidade e à acessibilidade para todos e, por óbvio, incluídas neste rol estão pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Pois bem, sobre os direitos no transporte, acreditamos que ainda há falta de compreensão do porquê as pessoas autistas necessitam de garantias no transporte do uso de assentos preferenciais.

A sociedade ainda não concebeu que pessoas com Transtorno do Espectro Autista, são pessoas com deficiência, embora não apresentem anormalidades físicas.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, considera o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos e direitos, mas, infelizmente muitos desconhecem, sendo importante criarmos mecanismos e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), merecendo tratamento individualizado e específico pelo ordenamento jurídico.

É certo que no mundo, o símbolo azul é o ícone de pessoas em cadeira de rodas, e representa todas as pessoas com deficiência, mas pela falta de divulgação dessa informação os autistas são desrespeitados, portanto, entendo que a proposta não é redundante e rogo, desde logo, seja aprovada.

Inserindo o símbolo que é mundialmente adotado: O quebra-cabeça, principal símbolo do autismo, foi criado em 1963 por Gerald Gasson, pai e membro do conselho da National Autistic Society (anteriormente The Society for Autistic Children) em Londres).

Por fim, levando em consideração a importância do Projeto ora apresentado e de relevante interesse público, rogo o apoio dos seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Gabinete do Vereador, 17 de Novembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Aparecido da Reciclagem**  
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 21/11/2022 as 15:52:26.